

continuação Demonstrativo da Movimentação do Imobilizado

Table with columns: Bens de Terceiros em 2017, Posição em 31/12/2016, Aquisição, Transf. em 2017, Posição em 31/12/2017. Rows include Imobilizado - Bens de Terceiros, Aparelhos Médicos, Odontológicos Laboratório, Equipamentos de Processamento de Dados, etc.

Intangível - Bens de Terceiros

Table with columns: Posição em 31/12/2016, Transf. em 2017, Ajuste em 2017, Posição em 31/12/2017. Rows include Softwares.

Imobilizado - Ajuste Vida útil de Bens de Terceiros

Table with columns: Posição em 31/12/2016, Transf. em 2017, Ajuste em 2017, Posição em 31/12/2017. Rows include Aparelhos Médicos, Odontológicos Laboratório, Equipamentos de Processamento de Dados, etc.

Intangível - Ajuste Vida útil de Bens de Terceiros

Table with columns: Posição em 31/12/2016, Transf. em 2017, Ajuste em 2017, Posição em 31/12/2017. Rows include Softwares.

3.8.1 Ajuste de Vida Útil: A Instituição efetua o ajuste do tempo de vida útil dos bens de terceiros, de propriedade do contratante, através do método linear e utilizando as taxas anuais divulgadas em nota explicativa (3.8 Imobilizado), de modo a demonstrar o valor residual dos bens de terceiros. Os softwares são amortizados pelo tempo de vida útil estimado.

3.9 Fornecedores: As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo.

3.10 Serviços de Terceiros: Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica pela Instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços gerais, conservação, vigilância e segurança, manutenção preventivas, consultoria e auditoria, serviços de remoções, etc.

3.11 Salários a Pagar: De acordo com o Art. 76 da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A Instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência.

3.12 Contribuições a Recolher: Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS, FGTS e PIS.

3.13 Provisões de Férias e Encargos: Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

3.14 Impostos a Recolher: Representam os valores devidos sobre a Folha de Pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF sobre serviços pessoal próprio em regime CLT.

3.15 Obrigações Tributárias: A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

3.16 Contribuições e Encargos: Representam os valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade beneficiária. O saldo final a pagar em 2017 referentes aos impostos citados acima foi de R\$ 10.603,72 e em 2016 foi de R\$ 9.968,85.

3.17 Empréstimos a Funcionários: A Lei 10.820, de 17.12.2003, beneficiou os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), permitindo o desconto das parcelas relativas a empréstimos, financiamentos e operações de leasing na folha de pagamento desses empregados.

3.18 Outras Contas a Pagar: Os valores evidenciados em outras contas a pagar referem-se a outras obrigações que num primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição.

3.19 Conventos / Contratos Públicos a Realizar (Circulante e Não Circulante): De acordo com a Resolução CFC Nº 1.305/10 - NBC TG 07 (R1) Item 15A e Resolução CFC Nº 1.409/12 - ITG 2002 (R1) Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional.

3.20 Estimativas Contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM

Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

SPDM - AME Psiquiatria Dra Jandira Masur Contingência - Passivas Table with columns: Trabalhista, Contingência - Passivas, Provável, Possível, Remota.

3.20 Outros Ativos e Passivos: Correspondem a valores a receber até a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valores históricos, com exceção feita a aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial.

3.21 Ajuste do Resultado: Conforme Resolução CFC Nº 1.305/10 - NBC TG 07 (R1) Item 12, o resultado do exercício é apurado segundo o Regime de Competência. As receitas e despesas são confrontadas ao final do exercício, de maneira que o resultado apurado seja sempre "zero". Portanto a apuração do resultado não interfere no Patrimônio Líquido da instituição.

4. Origem e Aplicação de Recursos: As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, contratos, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais fiscais.

4.1 Despesas Operacionais: Os recursos públicos obtidos através de contratos de gestão são de uso restrito para custeio e/ou investimento nas atividades operacionais. As receitas operacionais são aplicadas no custeio das atividades operacionais, de acordo com o regime de competência, de acordo com a Resolução CFC Nº 1.305/10 - NBC TG 07 (R1) - Subvenção de Assistência Governamental, Item 22, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento do contrato.

4.2 Custos e Despesas Operacionais: Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da instituição e foram segregados e classificados de acordo com este sistema de prestação de contas da SPDM. As despesas operacionais estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM.

4.3 Doações: Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas as quais os utilizam no desenvolvimento de suas atividades. Durante o exercício de 2017 a Instituição recebeu em doações um total de R\$ 254,50, doações estas que são pertencentes a bens de pequeno valor e mercadorias.

4.4 Auxílios, Subvenções e ou Conventos Públicos: São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o Estatuto Social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades.

A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à Resolução CFC Nº 1.305/10, na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditadas diretamente ao patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2017, o AME Psiquiatria Dra. Jandira Masur recebeu recursos da Secretaria de Saúde do Estado conforme quadro abaixo:

Contrato de Gestão CNPJ nº 61.699.567/0025-60 R\$ 12.337.920,00

8. Relatório de Execução do Contrato De Gestão

Relatório de Execução do Contrato de Gestão - 2017 Table with columns: Linha de Contratação, Contratado, 1º Semestre Realizado, 2º Semestre Realizado, Total Contratado, Total Realizado.

9. Contribuições Sociais: Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e a portaria 834 de 26/04/2016 do Ministro da Saúde, a Instituição encontra-se inscrita junto ao CEBAS SAÚDE conforme processo nº 507.003.862/2014-0145 sob o regime de contribuição de acordo com a isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada a financiar a seguridade social.

Os montantes das isenções usufruídas durante o exercício se encontram registrados em contas específicas de receitas e totalizam em 2017 R\$ 2.998.102,37. Em 02 de Setembro de 2015, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a resolução de interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 - Entidade em situação de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 faz referência que os tributos objeto de renúncia fiscal não precisam ser registrados caso se fossem devidos, bastando relacioná-los nas notas explicativas.

Em face de Entidade ter como área de atuação preponderante a da Saúde, tem obrigatoriedade de cumprir o estabelecido na portaria 834/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAUDE) e traz em seu artigo 1º, inciso III, o seguinte: "A entidade inscrita no CEBAS-SAUDE deve observar prioritariamente: - Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso II alínea "d") e III e IV. Para cumprir o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. 9.1 Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados. Conforme descrição no item 9-Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufruiu ano exercício de 2017, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montada em R\$ 2.630.661,41. Em 2016, a referida isenção, que também se encontra registrada em conta específica de receita, totalizou R\$ 2.354.929,12.

9.2 Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2017 foi de R\$ 10.965.709,67. Tendo em vista os recursos recebidos em 2016, esse montante foi de R\$ 328.919,86.

9.3 Trabalho Voluntário: Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade lucrativa. De acordo com a interpretação técnica da SPDM - Denise Amino - Diretora Técnica - CRM: 103967 - Elisângela Dias de Sousa Briener - Controladora - CRC ISP 259581/0-7

Relatório dos Auditores Independentes de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado. Examinamos também, a Demonstração do valor adicionado, em conformidade com o artigo 13º de dezembro de 2017, como informamos suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Os nossos procedimentos de auditoria não incluem procedimentos para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, mantendo, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Nossa responsabilidade de auditor é emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Nossa opinião não oferece segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideravelmente relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar a tomada de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC Nº 1.180/09 que aprova a NBC TG 25 e Deliberação CVM Nº 594, de 15 de setembro de 2009 que aprova o CPC 25. Em 2017, a unidade geradora acumulou passivos resultantes de reclamações trabalhistas. Para ações onde a possibilidade de perda era tida como "possível", o valor apurado foi de R\$ 2.000,00. Em 2017 não houve ações com probabilidade de perda classificada como "provável". Não houve no exercício de 2017, contingências passivas na esfera cível e tributária.

5. Patrimônio Líquido: Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2.012, e descrito em notas explicativas dos anos, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções 1305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15A), que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima relacionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMPL - Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2016 e 2017, respectivamente.

6. Resultado Operacional: Em virtude do reconhecimento de receitas e despesas conforme Resolução Nº 1.305/13 (NBC TG 07 R1), Item 12 e 15A, o resultado do exercício tem sido "zero" face à exigência do reconhecimento em contas de resultado de receitas e despesas compensadas em bases sistêmicas. Em 2017, a instituição reconheceu repasses e outras receitas no montante de R\$ 12.505.824,24 (Doze Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Centavos), e despesas operacionais e despesas foram aplicadas na atividade operacional e assistencial da unidade, considerando custos e despesas operacionais no período, totalizando um montante de R\$ 12.515.936,38 (Doze Milhões, Quinhentos e Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos). Dessa forma, se houvesse apuração do resultado, a instituição encerraria o exercício com um resultado superavitário de R\$ 89.887,86 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis reais e Seis Centavos). O resultado superavitário ficará consignado em conta específica do passivo, denominada "convênios/contratos públicos a realizar", até o final da execução do contrato, demonstrando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo. Tal superávit pode ter ocorrido em decorrência do aumento das receitas, provenientes da assinatura de novo termo de retribuição após o contrato de gestão nº 01/2017. 7. Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/2016 MS: Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. As internações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade deverão ser totalizados em termos dos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CHIA). De acordo com a mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ela vinculados. Em 2017 o AME Psiquiatria Dra. Jandira Masur apresentou a seguinte produção:

Produção 2017 Table with columns: Linha de Atendimento, Atendimento Ambulatorial - Total, Consultas médicas especializadas, Atendimento não médico, SUS 69.405, 38.502, 30.543

Atendimento de Lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontram-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme Item 19, a Entidade reconhece o valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outros tipos de voluntariado. Em 2017, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 8.706,45. Em 2016 o montante de atividade foi R\$ 7.660,22.

10. Ajuste a Valor Presente (Resolução do CFC Nº 1.151/09 NBC TG 12): Em atendimento às legislações supracitadas a Entidade teve efetuada o Ajuste a Valor Presente (AVP) em todos os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, possivelmente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo foi necessário efetuar o Ajuste a Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: • Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mudanças do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um ativo ou passivo com liquidação financeira (a pagar ou a receber) que possuam data de realização diferente da data do seu reconhecimento; • As operações que, em sua essência, representem uma saída de valores em financiamento, tendo como contrapartida clientes, empregados, fornecedor, entre outros. Essa situação deve-se ao fato de que o valor presente da operação pode ser inferior ao saldo devido o que, em caso de dívida, deve ser regido pela resolução 1.187/09 que aprova NBC TG 30, que trata de receitas; e • Operações contratadas, ou até mesmo estimadas, que gerem ativos ou passivos devem ser reconhecidas por seu valor presente.

11. Seguros: Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros; e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil de Continuidade 12. Exercício Social: Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.



continua

